

Sobre a **PROFICIÊNCIA EM LINGUAS ESTRANGEIRAS NA UFRN** referente à Chamada de Seleção Pública nº 1/2021 – RENASF/PPGSF - DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA

Segundo a Chamada de Seleção Pública nº 1/2021 – RENASF/PPGSF - DOUTORADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA, no seu **item 11 alínea g**, o candidato aprovado e classificado deverá **apresentar documento comprobatório de proficiência da língua estrangeira (Inglês, Espanhol ou Francês) de acordo com as normas regimentais de cada instituição Nucleadora.**

Dessa forma, esclarecemos que segundo as normas da UFRN, o candidato aprovado e selecionado para o Doutorado deverá apresentar a comprovação de proficiência de **duas línguas estrangeiras até o exame de qualificação**, ou seja, não será exigido no ato da matrícula, por exemplo. ([Resolução Nº 197/2013-CONSEPE - Dispõe sobre Normas dos Programas e Cursos, artigo 19.](#))

Com relação ao que será aceito para essa **comprovação**, o candidato **deverá obedecer** a previsão do **item 11 alínea h** da referida Chamada de Seleção.

Natal, 5 de março de 2021.



Karla Patrícia Cardoso Amorim
Coordenadora do PPGSF/Nucleadora UFRN

